E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

Contratação 928123-19/2026

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC **nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br
1.2 Data: 18/11/2026
1.3 Horário de Brasília: **10h30min**
1.4 Código UASG: **928123**
1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.
1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do

Sesc.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema Compras.gov.br, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/AM, ABRANGENDO AMPLA COBERTURA PARA CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCFV), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS PROTEÇÕES PREVISTAS**, conforme quantitativos, condições, coberturas, limites de indenização, franquias e especificações estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital.

2.2 A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a divisão da frota em lotes, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos termos dos arts. 8º e 9º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.3 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no Compras.gov.br e no Edital, prevalecerá o último.

2.4 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item 3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov.br.

4.8 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema Compras.gov.br o Termo de Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após conclusão das fases de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 (DISPOSIÇÕES INICIAIS) deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar o valor individual do prêmio de seguro por veículo e o valor total por lote, em algarismos e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AM, tais como: tributos, tarifas, encargos, custos operacionais e administrativos, despesas com emissão de apólice e endossos, serviços de assistência e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 acima exposto.

5.16 A licitante que não informar na proposta o prazo de emissão da apólice, a validade da proposta, a forma de pagamento ou outras condições de execução ficará obrigada a observar as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

5.18 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.19 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.20 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.21 ASSINATURA DO CONTRATO: Na proposta também deverá constar a

identificação do representante legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual.
5.22 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.
5.23 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.
5.24 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
5.25 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
5.25.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
5.25.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
5.26 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.27 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
5.28 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas "Disposições Iniciais" deste Edital, no site: www.compras.gov.br;
6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.
6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.
6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.
6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.
6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
6.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema Compras.gov.br, seguindo a ordem abaixo:
6.11.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema Compras.gov.br que desenvolve Programas de Integridade.
6.11.1.1 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.
6.12. Permanecendo o empate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;
6.12.1 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
6.12.2 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema Compras.gov.br, sem qualquer interferência do Pregoeiro.
6.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente

inexequível.

6.13.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.13.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.compras.gov.br.

6.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.Compras.gov.br, em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de recebimento da proposta.

8.2 A proposta de preço ajustada ao último lance ofertado deverá apresentar o valor total do prêmio de seguro por lote, **em algarismos e por extenso**, acompanhado de planilha de composição de preços contendo, no mínimo, a discriminação do prêmio individual de seguro de cada veículo integrante do respectivo lote, as franquias aplicáveis, com seus valores e modalidades, e o valor global ofertado.

8.2.1 Os preços propostos deverão contemplar todas as coberturas securitárias,

serviços de assistência, encargos, tributos, custos operacionais e administrativos, despesas com emissão de apólice e endossos e demais custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.2 A proposta deverá atender integralmente às especificações, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições mínimas exigidas no Termo de Referência, não sendo admitidas restrições ou alterações que reduzam a proteção securitária contratada.

8.2.3 A discriminação individual dos prêmios por veículo será utilizada, quando cabível, como referência para os cálculos proporcionais decorrentes de inclusões, exclusões e substituições de veículos, observadas as condições do Termo de Referência e do contrato.

8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do valor individual dos prêmios de seguro por veículo e valor total do respectivo lote.

8.5 O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, por meio do sistema eletrônico, documentos e informações complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Termo de Referência, incluindo condições gerais, especiais e particulares do seguro ofertado, detalhamento das coberturas, franquias, limites de indenização e condições de assistência 24 horas, quando necessários à análise técnica da proposta.

8.5.1 A solicitação de documentação complementar observará os limites e as condições de saneamento previstos na Resolução Sesc nº 1.593/2024, vedada a alteração substancial da proposta apresentada.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da proposta de preços ou da documentação de habilitação exigida, bem como o descumprimento de exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso, observadas as possibilidades de saneamento de falhas e realização de diligências previstas nos arts. 16, §§ 2º e 3º, e 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.7.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará, por si só, seu afastamento do certame, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

8.7.2 Não sendo possível o saneamento da irregularidade, o Pregoeiro adotará a decisão fundamentada cabível e convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem

de classificação.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **094/2025**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Aquisições para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando for omitido na proposta o prazo de emissão da apólice, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações **(será aceita a alteração consolidada)**, com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou, nos últimos 5 (cinco) anos, serviços de seguro automotivo coletivo ou seguro de frota de características semelhantes ao objeto a ser contratado, contemplando, preferencialmente: I- Número de veículos; II -Coberturas contratadas; III - Período de prestação; IV- Desempenho e cumprimento contratual. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

c) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

d) **COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA LICITANTE COMO SOCIEDADE SEGURADORA,** emitido ou disponibilizado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com situação regular e compatível com a operação dos ramos de seguro necessários à execução do objeto.

e) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM INDICAÇÃO FORMAL DO PONTO FOCAL/PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATANTE E PELO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA APÓLICE,** podendo essa função

ser exercida pelo corretor de seguros, quando houver intermediação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais e securitárias, devendo constar: I - Nome completo ou razão social; II - Número de registro na SUSEP; III - Telefone/celular e e-mail atualizado para contato.

f) **NA HIPÓTESE DE O PONTO FOCAL/PREPOSTO INDICADO SER CORRETOR DE SEGUROS, CERTIDÃO ATUALIZADA EMITIDA PELA SUSEP,** comprovando sua regularidade e habilitação para intermediação no ramo Automóvel.

g) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INFORMANDO QUE POSSUI ESTRUTURA TÉCNICA, OPERACIONAL E PLATAFORMA ATIVA DE ASSISTÊNCIA 24H,** capaz de atender aos requisitos mínimos exigidos no item 3.4 deste Termo de Referência.

h) A licitante poderá realizar visita técnica às dependências do Sesc/AM, com o objetivo de conhecer as condições operacionais da frota e obter informações necessárias à adequada formulação de sua proposta, observadas as condições estabelecidas no item 5.1 do Termo de Referência. A realização da visita técnica é facultativa, não constituindo requisito obrigatório de habilitação, classificação ou aceitabilidade da proposta. A licitante deverá apresentar, conforme o caso, o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, nos modelos constantes dos Anexos IV e V deste Edital, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.
9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
9.2 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.
9.3 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do item 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.
9.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
9.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
9.6 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos.
9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
9.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
9.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.
9.11 As diligências mencionadas no subitem 9.3 poderão ficar prejudicadas caso o acesso à internet esteja indisponível ou as informações constantes dos respectivos sítios eletrônicos sejam insuficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, hipótese em que o Pregoeiro poderá suspender a sessão ou adotar outras providências para complementação da verificação, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.12 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
9.13 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.
9.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.
9.15 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.
9.16 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.
9.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.
10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do respectivo lote constante na proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.
10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos sobre os termos deste Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
11.1.1 Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade técnica, protocolados na Sede Administrativa do Sesc Amazonas (Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus-AM), das 08h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
11.1.2 Transcorrido o prazo previsto neste item sem manifestação, presume-se que os interessados concordam com os termos do edital, não sendo admitidos questionamentos posteriores quanto às disposições editalícias.
11.2 Os pedidos deverão ser apresentados por meio de comunicação formal contendo a identificação do interessado e, quando apresentados em nome de pessoa jurídica, deverão estar acompanhados da comprovação dos poderes de representação do signatário (contrato social ou procuração).
11.3 O Sesc/AM não se responsabiliza por comunicações eletrônicas não recebidas em virtude de falhas técnicas no servidor ou navegador do emissor.
11.4 O questionamento ou pedido de esclarecimento não suspende, como regra, os prazos do certame, salvo se o Pregoeiro, de forma motivada, considerar necessária a alteração do edital ou prazo maior para análise da questão apresentada.
11.4.1 As respostas serão publicadas no sítio eletrônico oficial (www.sesc-am.com.br/licitacao) e na plataforma de disputa, ficando disponíveis a todos os interessados até o dia anterior à abertura da sessão.
11.4.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.
11.4.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do

término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, QUESTIONAMENTOS E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da decisão de desclassificação das propostas comerciais caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação das respectivas razões, durante a sessão pública em que for proferida a decisão, sem prejuízo do direito de interposição de recurso contra a declaração do vencedor, na forma prevista no item 12 deste Edital e no art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso autônomo, sem prejuízo do direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Compras.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos questionamentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 MARCO TEMPORAL DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de participação e qualificação

existentes **na data e hora marcadas para a abertura da sessão pública** deste certame.

14.2. Documentos que atestem fatos ou condições jurídicas, técnicas, fiscais ou econômico-financeiras ocorridas após a data de abertura da licitação não serão aceitos para fins de habilitação, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

14.3. Será admitido o saneamento de falhas e a complementação de informações, desde que destinados a esclarecer ou confirmar **fatos preexistentes** à data de abertura deste certame.

14.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidas na data da abertura da sessão, sendo responsabilidade do licitante a manutenção de sua validade durante todo o procedimento licitatório.

14.5. A licitante deverá apresentar documentação válida na data de abertura do certame e mantê-la regular até a convocação para contratação, podendo ser exigida a atualização de certidões eventualmente vencidas após a sessão.

15 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Concluídos os procedimentos no sistema Compras.gov.br, o processo será encaminhado pela Seção de Aquisições para a homologação interna da licitação e posterior emissão do OC – Ordem de Compra bem como assinatura do Instrumento Contratual.

15.2 Homologado internamente, o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos (ANEXO III).

15.3 O prazo de convocação para assinatura do Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 1(uma) única vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela Instituição.

15.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Aquisições convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

15.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Instrumento Contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não manter a proposta apresentada.
16.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.
16.3 O prazo de convocação referido no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo Sesc/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.
16.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% do valor total do contrato;
c) rescisão contratual;
d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.
16.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.
16.6 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
A instrução do processo será de competência do CONTRATANTE, devendo a documentação ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da

penalidade, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.6.1 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e a garantia do direito à ampla defesa.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento do prêmio de seguro objeto desta licitação será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida pela CONTRATADA, após a emissão do Recebimento Definitivo do objeto, devidamente atestado pela área requisitante ou pela fiscalização contratual, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à contratação dos serviços de seguro objeto desta licitação.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da unidade do Serviço Social do Comércio – Sesc/AM (matriz ou filial) indicada na Ordem de Compra, instrumento contratual ou documento equivalente, observando-se o respectivo CNPJ, endereço e demais dados fiscais.

17.4 A correta emissão do documento fiscal, em observância à unidade demandante e à legislação tributária vigente, é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida a emissão em CNPJ diverso daquele indicado pelo Sesc/AM.

17.5 Na hipótese de emissão incorreta da nota fiscal/fatura, o documento será recusado para fins de atesto e pagamento, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua devida regularização, sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.6 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.7 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc/AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.8 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais

correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.
17.11 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 de 14/08/2018).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.
19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.
19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.
19.2.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, admitindo-se a subcontratação parcial de atividades acessórias, observadas as condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência e na minuta contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais e securitárias.

19.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
19.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.
19.4.1 Instalações consideradas comprovadamente inadequadas ao atendimento das exigências técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos poderão ocasionar a desclassificação motivada da licitante.

19.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.
19.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.
19.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
19.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.
19.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
19.11 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.
19.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.
19.13 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica
ANEXO V – Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Manaus, 19 de Outubro de 2026.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Ficha Técnica

Responsável Técnico Alyson Roberto Cavalcante Bezerra

Área requisitante Seção de Patrimônio

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/AM, ABRANGENDO AMPLA COBERTURA PARA CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCFV), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS PROTEÇÕES PREVISTAS, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A frota da contratante está dividida em lotes, conforme a categoria dos veículos e os parâmetros de cobertura e franquia estabelecidos neste Termo de Referência. A relação dos veículos a serem segurados encontra-se discriminada nas tabelas a seguir.

LOTE 01 – VÉICULOS DE PASSEIO

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
1	Hilux SW4 4x2 163 CV	Toyota	SW4 4X2 SR	002107-5	2013/2014	OXM-3362	8AJZX62G6E5005177
2	Corolla Toyota Altis	Toyota	Corolla Altis Flex	002112-1	2017/2018	PHD-6407	9BRBD3HE0J0357803
3	Versa Sedan 1.6 MT	Nissan	Versa 1.6 S	023142-8	2019/2020	QZP-7D18	94DBCAN17LB211400

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
4	Versa Sedan 1.6 MT	Nissan	Versa 1.6 S	023142-8	2020	PHX-5H71	94DBCAN17LB213934
5	Versa Sedan 1.6 MT	Nissan	Versa 1.6 S	023142-8	2020	PHU-9B93	94DBCAN17LB213976
6	Hilux SW4 SRX 4x4 Diesel	Toyota	Hilux SW4 SRX	002146-6	2023/2024	QZM-2F11	8AJBA3FS8R0350696
7	Corolla Sedan Altis Premium 1.8	Toyota	Corolla APremium H	002183-0	2023/2024	QZZ-0H41	9BRBY3BEXR4055257
8	Corolla Altis Hybrid 1.8	Toyota	Corolla Altis HV	002182-2	2024/2024	TRX-2H38	9BRBY3BE0R4064291
9	Nissan Versa Sense CVT	Nissan	Sense CVT	023176-2	2026	TSG-9B04	3N1CN8AE3TL810997

LOTE 02 – UTILITÁRIOS COMERCIAIS LEVES

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
10	Fiat Strada Cab. Dupla Adventure	Fiat	Strada Adventure CD	001277-7	2013	OAA-1582	9BD27844PD7721277
11	Fiat Strada Cab. Dupla Adventure	Fiat	Strada Adventure CD	001277-7	2013	OAA-6732	9BD27844PD7720988
12	Fiat Strada Cab. Dupla Adventure	Fiat	Strada Adventure CD	001277-7	2013	OXM-8602	9BD27844PD7726812

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
13	Fiat Strada Cab. Dupla Trekking	Fiat	Strada Trek CD 1.6	001388-9	2013	OAA-1522	9BD27888RD7736732
14	Fiat Strada Cab. Dupla Trekking	Fiat	Strada Trek CD 1.6	001388-9	2013	OAC-5242	9BD27888RD7736843
15	Fiat Strada Cab. Dupla Trekking	Fiat	Strada Trek CD 1.6	001388-9	2013	NOK-3421	9BD27888RD7737294
16	Fiat Strada Cab. Dupla Adventure	Fiat	Strada Adventure CD	001277-7	2013	OAC-5252	9BD27844PD7732403
17	Fiat Doblò Attractive 1.4	Fiat	Doblò Attractive 1.4	001353-6	2013/2014	OAH-0442	9BD119707E1111829
18	Renault Master MSU - FGT	Renault	Master MSU - FGT	025196-8	2023/2024	QZO-3F40	93YF62006RJ719698
19	Chevrolet S10 LTZ DD4A	Chevrolet	S10 LTZ DD4A	004397-4	2024	TAB-9F38	9BG148MK0RC435307
20	Renault Master PL3 MOB.CM	Renault	Master PL3 MOB.CM	025201-8	2024/2025	TAF-5J22	93YF62001SJ144187

LOTE 03 – VEÍCULOS DE CARGA

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
21	Caminhão Ford Cargo C-815 Eletrônico Diesel	Ford	Cargo 815 E	504086-8	2010	LLH-9768	9BFVCE1N2ABB55751
22	Caminhão Ford Cargo 815N Euro III	Ford	Cargo 815 N	504086-8	2011/2012	NOL-4552	9BFVCE1N4CBB03802

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
23	Caminhão Baú Isotérmico Sprinter 515	Mercedes-Benz	515 CDI Sprinter Chassi	021266-0	2019	QZK-6F08	8AC906153KE171350
24	Caminhão Hyundai HD80 Baú Refrigerado	Hyundai	HD80	523002-0	2022/2023	TAD-0E35	95PGA18FPPB001611
25	Caminhão Tipo Cargo Sprinter 417 CDI	Mercedes-Benz	Sprinter 417 C	021488-4	2024/2025	TAD-8A03	8AC907143SE255200
26	Caminhão Mercedes-Benz 517 CDI Baú Refrigerado	Mercedes-Benz	Sprinter 517 C	021501-5	2024/2025	TAE-4A81	8AC907153SE254869
27	Caminhão VW Constellation 13.190 E5 4x2	Volkswagen	13.190 Constellation E5	515133-3	2014/2014	KQY-7892	9533E7237FR508318

LOTE 04 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
28	Van Micro-ônibus Sprinter 517 Cap. 20 Lugares	Mercedes-Benz	Sprinter 517 JI M.21	021508-2	2024/2025	QZG-9D90	8AC907657SE250566
29	Van Micro-ônibus Sprinter 517 Cap. 20 Lugares	Mercedes-Benz	Sprinter 517 JI M.21	021508-2	2024/2025	QZK-8I10	8AC907657SE250864
30	Ônibus Volare W8 32 Lugares	Marcopolo	Volare W8 ON	508007-0	2011/2012	NON-3872	93PB12E3PCC039257
31	Ônibus Volare W9C 32 Lugares	Marcopolo	Volare W9C ON	508083-5	2024/2025	TFM-2E46	93PB88937SS506008

LOTE 05 – MOTOCICLOS E TRICICLOS

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO/VERSÃO	CÓDIGO FIPE	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI
32	Triciclo Honda 160 Fusco F Carroceria Fechada	Honda	CG 160 Fusco F	811139-1	2024/2024	TAG-7H03	9C2KC2500RR126503

1.2.1 Durante a vigência contratual, o SESC/AM poderá incorporar novos veículos à frota segurada, desde que haja necessidade institucional devidamente justificada e observados os limites de alteração contratual previstos na Resolução SESC nº 1.593/2024. As inclusões serão formalizadas mediante termo aditivo e posterior endosso, mantendo-se as condições técnicas, coberturas, franquias e taxas de prêmio pactuadas na proposta vencedora. Os acréscimos decorrentes da inclusão de novos veículos observarão o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, nos termos do art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

1.2.2 Da mesma forma, poderão ocorrer exclusões ou substituições de veículos em decorrência de alienação, baixa patrimonial, transferência ou outras situações que resultem na retirada definitiva ou substituição do bem integrante da frota do SESC/AM, hipótese em que deverá ser promovido o respectivo termo aditivo de supressão ou substituição, com posterior endosso junto à seguradora e adequação proporcional dos valores contratados, quando cabível.

1.2.3 As inclusões, exclusões e substituições de veículos deverão observar as condições contratuais e securitárias pactuadas, inclusive quanto às coberturas, aos limites de indenização e às franquias aplicáveis, conforme as condições da proposta vencedora e os respectivos endossos, observados os procedimentos de formalização das alterações contratuais.

1.3 O objeto desta contratação limita-se exclusivamente à prestação de serviços especializados de seguro total (Compreensivo) da Frota de Veículos do SESC/AM, abrangendo as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV) e Assistência 24 Horas, conforme quantitativo e especificações detalhadas neste Termo de Referência. A contratação não inclui quaisquer outros serviços ou produtos não expressamente previstos, em observância ao princípio da objetividade e da economicidade disposto no Art. 2º, inciso I, da Resolução SESC n.º 1.593/2024.

1.4 A contratação do objeto será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024, e demais normas aplicáveis.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 9º da Resolução SESC nº 1.593/2024. A divisão do objeto em lotes observa as disposições do art. 8º do referido Regulamento, tendo sido estruturada de acordo com as categorias de veículos que compõem a frota institucional, considerando suas características operacionais, perfis de risco, valores de mercado e condições usuais de aceitação pelas seguradoras.

1.6 O parcelamento do objeto em lotes distintos foi definido pela Administração em razão da possibilidade de melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado securitário, da ampliação da competitividade do certame ao permitir a participação de seguradoras com diferentes estratégias de subscrição e precificação de riscos, sem prejuízo da adequada execução contratual. Tal medida promove, ainda, maior economicidade na formação dos preços, uma vez que cada lote reúne veículos com características semelhantes de utilização, manutenção, valor segurado e exposição ao risco, permitindo precificação mais compatível com a realidade de cada grupo de veículos. Por fim, ressalta-se que a divisão por lotes evita a concentração excessiva de mercado, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para o SESC/AM e encontra respaldo nos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Resolução SESC nº 1.593/2024.

1.7 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e desde que permaneçam demonstradas a vantajosidade e o interesse do SESC/AM, observado o disposto no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

1.8 A apólice de seguro deverá ser emitida pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, devendo contemplar integralmente as condições estabelecidas em contrato, Edital, Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.9 A vigência da Apólice será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura nela estabelecida, observando-se que a cobertura securitária somente produzirá efeitos após a emissão da respectiva apólice.

1.10 O recebimento definitivo do objeto (Apólice e demais documentos) dependerá da verificação de conformidade e da atestação pela área demandante e/ou fiscal do contrato do SESC/AM, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.11 Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo de Referência serão resolvidas com base na Resolução SESC nº 1.593/2024, nas normas expedidas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), nas condições gerais do mercado segurador e nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial da frota oficial do SESC/AM, composta por veículos de passeio, utilitários, veículos de carga, ônibus, micro-ônibus, motociclos e triciclos, utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, tanto na capital quanto nos municípios do interior do Estado do Amazonas.

2.2 A frota institucional constitui instrumento indispensável para a execução das atividades finalísticas e administrativas do SESC/AM, sendo empregada no transporte de empregados, instrutores, materiais, equipamentos, insumos e usuários dos programas sociais, educacionais, culturais, esportivos e de assistência promovidos pela Instituição. Em razão da extensa área geográfica atendida, das grandes distâncias percorridas e das peculiaridades logísticas da região amazônica, a disponibilidade operacional dos veículos representa fator crítico para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 A inexistência de cobertura securitária adequada expõe o patrimônio institucional a riscos significativos decorrentes de colisões, capotamentos, incêndios, roubos, furtos, danos causados por fenômenos naturais, acidentes envolvendo terceiros e demais eventos cobertos pelo mercado segurador. A ocorrência de tais eventos pode resultar em prejuízos financeiros expressivos, indisponibilidade operacional da frota e comprometimento da execução das atividades institucionais.

2.4 A contratação de seguro total da frota constitui mecanismo de gestão de riscos destinado a reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis, assegurando a recomposição do patrimônio institucional e a continuidade das operações. A medida também contribui para maior previsibilidade orçamentária, evitando desembolsos extraordinários para reparação ou reposição de veículos sinistrados.

2.5 Diante da relevância operacional da frota para o atendimento das demandas institucionais, bem como da necessidade de proteção do patrimônio do SESC/AM contra

eventos imprevisíveis e potencialmente onerosos, a contratação do seguro mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Instituição, garantindo maior segurança operacional, previsibilidade financeira e adequada gestão dos riscos patrimoniais.

2.6 A contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, gestão responsável dos recursos institucionais e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Resolução SESC nº 1.593/2024, constituindo medida necessária para assegurar a adequada proteção do patrimônio do SESC/AM e a continuidade dos serviços prestados à população atendida pela Instituição.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E PERFIL DE RISCO DA FROTA

3.1.1. Para fins de adequada avaliação do risco e formulação das propostas, ficam registradas as seguintes características operacionais da frota do SESC/AM:

3.1.2 – HISTÓRICO DE SINISTROS

3.1.2.1. Para fins de avaliação do perfil de risco da frota, foi realizado levantamento pela Seção de Transporte, dos sinistros registrados envolvendo veículos da frota do SESC/AM no período dos últimos 05 (cinco) anos, conforme relação abaixo:

I. Veículo: NOK-3421;
Data da ocorrência: 31/01/2022;
Natureza do sinistro: Colisão;
Envolvimento de terceiros: Sim. Houve indenização do terceiro.
Danos decorrentes: Em um cruzamento, o veículo do SESC colidiu com uma motocicleta, resultando em perda total do veículo do SESC e da motocicleta.
Situação: Perda total, com indenização do veículo do SESC e da motocicleta de terceiro.

II. Veículo: PHX-5H61;
Data da ocorrência: 09/08/2022;
Natureza do sinistro: Colisão;
Envolvimento de terceiros: Sim. Não houve indenização do terceiro.
Danos decorrentes: O veículo do SESC recebeu impacto na traseira, foi projetado para a frente e colidiu com o veículo que estava à frente.
Situação: Perda total, com indenização do veículo do SESC.

III. Veículo: PHD-6407;
Data da ocorrência: 13/12/2022;
Natureza do sinistro: Abalroamento;
Envolvimento de terceiros: Sim. Não houve indenização do terceiro.
Danos decorrentes: O veículo do SESC foi atingido lateralmente por um caminhão, cujo condutor se evadiu do local.
Situação: Reparado.

IV. Veículo: OAH-0442;
Data da ocorrência: 29/08/2024;
Natureza do sinistro: Colisão;
Envolvimento de terceiros: Sim. Houve indenização do terceiro.
Danos decorrentes: Em uma ladeira, o veículo do SESC colidiu com a traseira de outro veículo.
Situação: Reparado.

3.1.3 – REGIÃO DE CIRCULAÇÃO PREDOMINANTE

3.1.3.1. Os veículos circulam predominantemente no Município de Manaus/AM e municípios adjacentes, incluindo, entre outros, Manacapuru/AM, podendo eventualmente realizar deslocamentos para outras localidades do Estado do Amazonas em atendimento às necessidades institucionais.

3.1.4 – LOCAL DE GUARDA E PERNOITE

3.1.4.1. Os veículos permanecem, em regra, estacionados em garagem coberta pertencente ao SESC/AM ou sob sua responsabilidade administrativa, observadas as particularidades operacionais de cada unidade e programação institucional.

3.1.5 – FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO

3.1.5.1. Os veículos são utilizados exclusivamente para atividades institucionais do SESC/AM, observadas as características de cada categoria de veículo, incluindo, dentre outras:

a) Transporte de empregados, instrutores, colaboradores e usuários dos serviços institucionais;
b) Transporte de passageiros em ações, eventos, excursões, atividades educacionais, culturais, esportivas e projetos sociais;

c) Transporte de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais elétricos, materiais de expediente e demais insumos necessários à manutenção das atividades institucionais;
d) Apoio logístico às unidades operacionais da capital e do interior.

3.1.6 – PROPRIEDADE DA FROTA

3.1.6.1 Todos os veículos relacionados neste Termo de Referência são de propriedade do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amazonas (SESC/AM), não integrando a presente contratação veículos locados, terceirizados ou pertencentes a terceiros.

3.1.7 – UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA

3.1.7.1. Os veículos classificados como veículos de carga realizam, predominantemente, o transporte de gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais elétricos, materiais de limpeza, equipamentos, mobiliários e demais bens necessários ao funcionamento das unidades do SESC/AM.

3.1.7.2. Os destinatários das cargas transportadas são, exclusivamente, as unidades operacionais e administrativas do SESC/AM localizadas na capital e no interior do Estado do Amazonas, não sendo realizada atividade de transporte comercial de cargas para terceiros.

3.1.8 – CONDUTORES

3.1.8.1. Os veículos da frota são conduzidos exclusivamente por empregados do SESC/AM, incluindo condutores eventuais previamente autorizados pela autoridade competente. Todos os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação vigente e compatível com a categoria do veículo conduzido. Não há limite etário específico definido para os condutores, além dos requisitos previstos na legislação de trânsito aplicável.

3.2 – COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

3.2.1 A apólice deverá contemplar cobertura securitária para todos os veículos descritos neste Termo de Referência, observadas as seguintes coberturas mínimas:

Tabela A - Coberturas:

Básica – Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% TABELA FIPE
RCFV – Danos Materiais	R$ 300.000,00
RCFV – Danos Corporais	R$ 300.000,00

RCFV – Objetos Transportados pelo Veículo	Conforme condições gerais
Acidente Pessoais Passageiros – Morte Acidental	R$ 20.000,00
Acidente Pessoais Passageiros – Invalidez Permanente	R$ 20.000,00
APO – DMH Despesas Médico Hospitalares	R$ 10.000,00
Extensão de reboque: 300 km	Conforme condições gerais
Danos aos vidros (Para brisas dianteiro, traseiro e laterais)	Conforme condições gerais
Cobertura adicional contra eventos da natureza (alagamentos, enchentes, queda de árvores e desmoronamento)	Conforme condições gerais
Carroceria / Implementos	Conforme condições gerais
Assistência 24 Horas	Ilimitada

3.3 – FRANQUIAS

3.3.1 As apólices deverão ser emitidas obrigatoriamente na modalidade de: FRANQUIA REDUZIDA, para os sinistros de danos parciais.

3.3.2 Nos casos de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo, não haverá incidência de franquia, observadas as disposições da apólice.

3.3.3 – DEFINIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FRANQUIAS

3.3.3.1. Os valores e as modalidades de franquia aplicáveis aos sinistros de danos parciais serão aqueles expressamente apresentados pela licitante em sua proposta comercial para cada veículo segurado, observadas as condições do produto ofertado.

3.3.3.2. As franquias deverão ser discriminadas na proposta comercial e reproduzidas na respectiva apólice, de modo a permitir a identificação das condições aplicáveis a cada veículo da frota.

3.3.3.3. Durante a vigência contratual, as franquias estabelecidas na proposta vencedora e formalizadas na apólice deverão ser observadas pela CONTRATADA, não sendo admitidas alterações unilaterais das condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas e devidamente formalizadas.

3.3.3.4. Eventuais alterações das condições de franquia deverão ser justificadas, submetidas à análise da CONTRATANTE e formalizadas nos instrumentos contratuais e

securitários pertinentes, quando cabíveis, observadas a Resolução SESC nº 1.593/2024 e as demais disposições aplicáveis.

3.4 – ASSISTÊNCIA 24 HORAS

3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da apólice, abrangendo todos os veículos segurados e observando as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.2 A CONTRATADA deverá manter equipe e canais de atendimento dedicados ao SESC/AM, incluindo central telefônica gratuita (0800 ou equivalente), aplicativo, e-mail e canal de emergência, devendo assegurar atendimento ininterrupto, inclusive em feriados e datas especiais.

3.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência da contratação, ponto focal para interlocução com o SESC/AM, podendo essa função ser exercida pelo corretor de seguros indicado pela licitante na fase de habilitação, quando houver intermediação, ou por representante, preposto ou gestor de relacionamento da própria CONTRATADA, competindo-lhe acompanhar a execução da contratação, prestar esclarecimentos, intermediar demandas administrativas, apoiar os processos de sinistro, endosso, inclusão e exclusão de veículos, bem como adotar as providências necessárias para o encaminhamento e solução das ocorrências relacionadas à Apólice.

Parágrafo único: A atuação do representante indicado não substitui os canais de assistência 24 horas disponibilizados pela Seguradora para atendimento de emergências, sinistros e demais ocorrências cobertas pela apólice.

3.4.5 A Seguradora deverá garantir, obrigatoriamente, a prestação de assistência veicular 24 horas, em âmbito regional, a todos os veículos segurados, sem custo adicional, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Guincho / Reboque do Veículo

I. Em casos de pane mecânica, pane elétrica ou acidente.
II. Cobertura mínima de 300 km por evento, admitindo-se a oferta de quilometragem superior ou ilimitada, conforme condições do produto ofertado.
III. A Seguradora deverá adotar as medidas necessárias para atendimento em prazo compatível com a ocorrência e com as condições logísticas da localidade, para atendimentos de guincho ou reboque realizados em áreas

urbanas do Amazonas, o tempo máximo de chegada do prestador ao local deverá ser de até 90 (noventa) minutos, contados a partir do registro da solicitação, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

b) Auxílio para Troca de Pneu

I. Inclusão de mão de obra para substituição pelo estepe.
II. Sem limite de utilizações.
III. Em caso de indisponibilidade do serviço, deverá ser providenciado reboque sem ônus.

c) Pane Seca

I. Envio de combustível suficiente para deslocamento até o posto mais próximo, ou reboque.
II. Sem cobrança de deslocamento, somente abastecimento por conta do usuário (quando aplicável).

d) Chaveiro

I. Abertura do veículo em casos de perda, quebra ou travamento de chaves no interior do veículo.
II. Sem limite de utilizações.
III. Não inclui confecção de cópia de chaves.

e) Retorno ao domicílio ou continuação da viagem

I. Quando o veículo ficar imobilizado fora do município de domicílio do condutor, deverá ser fornecido transporte para retorno ou continuação da viagem.
II. Alternativamente, poderá ser fornecido hospedagem, desde que prevista nas condições gerais da Seguradora.

f) Assistência em caso de acidente com vítimas

I. Em caso de acidente com vítimas, a Seguradora deverá orientar o condutor quanto aos procedimentos emergenciais e acionar, quando aplicável, os

serviços públicos ou privados de atendimento de emergência disponíveis para a localidade.

II. Em caso de acionamento dos serviços de assistência relacionados a acidente com vítimas, a Seguradora deverá fornecer protocolo de atendimento e registrar a ocorrência em seus sistemas, disponibilizando as informações ao SESC/AM sempre que solicitado.

III. A Seguradora deverá providenciar a remoção do veículo até oficina credenciada, oficina indicada pelo SESC/AM ou local previamente acordado entre as partes, observadas as condições da assistência contratada.

g) Guarda do Veículo

I. Quando o veículo rebocado não puder ser imediatamente encaminhado à oficina ou ao local indicado pela contratante, a Seguradora deverá providenciar local adequado para sua guarda temporária, observadas as condições da assistência contratada.

II. Prazo mínimo para guarda: 72 horas sem custo.

h) Acompanhamento do Sinistro

I. Todo acionamento de assistência deverá gerar número de protocolo, que deverá ser disponibilizado ao condutor e ao SESC/AM sempre que solicitado.

II. A CONTRATADA deverá informar o status do atendimento (guincho, socorro, deslocamento, guarda, vistoria) por SMS, WhatsApp ou aplicativo sempre que disponível.

Parágrafo Único: Todos os serviços previstos nesta seção deverão permanecer disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante central de atendimento gratuita, aplicativo, website ou outros meios eletrônicos disponibilizados pela Seguradora.

4 – GESTÃO DA APÓLICE E DOS ENDOSSOS

4.1 – REGRAS GERAIS PARA INCLUSÃO, EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E ENDOSSOS

4.1.1 O SESC/DR/AM poderá solicitar, durante a vigência contratual e da respectiva apólice, inclusões, exclusões, substituições ou outras alterações relacionadas aos

veículos segurados, mediante termo aditivo em consonância com os itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, cabendo à CONTRATADA emitir o respectivo endosso para formalização da alteração na Apólice, para mais ou para menos, observadas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.2. Toda alteração das condições originalmente estabelecidas na contratação deverá ser formalizada mediante Aditivo Contratual, devendo a CONTRATADA promover a correspondente alteração na apólice vigente por meio da emissão de endosso.

4.1.3. A CONTRATADA deverá emitir o endosso solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da última assinatura do termo aditivo pelas partes, salvo quando a legislação, regulamentação aplicável ou procedimento de regulação exigir documentação adicional indispensável ao processamento da alteração, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, de maneira objetiva e devidamente justificada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a identificação da pendência.

Parágrafo único: O prazo para emissão do endosso será retomado após o recebimento da documentação complementar solicitada, não podendo ser exigida documentação adicional que não seja necessária à análise da alteração pretendida.

4.1.5. O início de vigência de cada endosso será aquele expressamente indicado no respectivo documento, ficando sua vigência limitada, portanto, ao período de vigência da apólice à qual estiver vinculado, inclusive nas hipóteses em que o respectivo termo aditivo promover alteração do prazo de vigência contratual, hipótese em que o endosso deverá observar o novo período de vigência pactuado.

4.1.6. É vedada a exigência de vistoria prévia para emissão de endosso de inclusão, substituição ou transferência, exceto quando a realização da vistoria for indispensável em razão das condições de risco ou exigência regulatória aplicável, hipótese em que deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA, devendo a vistoria ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.2 – INCLUSÃO DE VEÍCULOS

4.2.1 A inclusão de cada veículo será formalizada mediante termo aditivo e pela correspondente emissão de endosso pela CONTRATADA, passando a cobertura securitária do veículo incluído a produzir efeitos a partir da data de início de vigência expressamente indicada no respectivo endosso, observadas as condições pactuadas e a efetiva emissão do documento pela CONTRATADA.

4.2.2 O valor do prêmio referente às inclusões será calculado proporcionalmente ao período restante de vigência da respectiva Apólice, observados os critérios de tarifação, as coberturas, os limites de indenização e as condições de franquia aplicáveis, conforme as condições contratuais pactuadas e o respectivo endosso, observado o limite de acréscimo contratual aplicável.

4.3 – EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

4.3.1. Da mesma forma, poderão ocorrer exclusões ou substituições de veículos em decorrência de alienação, baixa patrimonial, transferência ou outras situações que resultem na retirada definitiva ou substituição do bem integrante da frota do SESC/AM, hipótese em que deverá ser promovido o respectivo termo aditivo de supressão ou substituição, com posterior endosso por parte da Seguradora e adequação proporcional dos valores contratados, quando cabível.

4.3.2. As inclusões, exclusões e substituições de veículos não alterarão as demais condições contratuais estabelecidas, devendo ser observadas as coberturas, os limites de indenização e as condições de franquia aplicáveis, conforme a proposta vencedora, o instrumento contratual e os respectivos endossos.

4.3.3 A exclusão de veículos sinistrados com perda total, alienados, desincorporados ou baixados deverá gerar devolução proporcional dos valores de prêmio eventualmente pagos de forma antecipada.

4.4 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES, VEDAÇÕES E PROTEÇÃO À CONTRATANTE

4.4.1 A CONTRATADA deverá garantir que os endossos de inclusão, exclusão ou substituição observem as condições originalmente pactuadas no contrato e na Apólice, especialmente quanto a:

a) Valores de franquia;

b) Limites indenizatórios;

c) Coberturas e assistências;

d) Critérios de precificação;

e) Taxas e percentuais;

f) Condições gerais e específicas

Salvo ajustes expressamente solicitados pela CONTRATANTE e formalizados por termo aditivo.

4.4.2. É vedado à CONTRATADA:

a) Aplicar recálculo do prêmio com base em critérios distintos dos do contrato original;

b) Alterar unilateralmente taxa, franquia, cobertura ou limite para veículos incluídos posteriormente;

c) Promover aumento de prêmio, franquia ou alteração de condições contratuais sem que haja fundamento objetivo na alteração efetivamente realizada e sem a correspondente formalização nos instrumentos contratuais e securitários aplicáveis;

d) Postergar injustificadamente a emissão de endosso solicitado;

e) Aplicar carência, franquias ampliadas ou restrições não presentes na apólice original.

4.5 – REGULARIDADE, COMUNICAÇÃO E EFEITOS DOS ENDOSSOS

4.5.1. Todas as comunicações a respeito do endosso deverão ser realizadas por meio de comunicação formal do SESC/DR/AM (e-mail institucional ou sistema), cabendo à CONTRATADA registrar e confirmar o recebimento.

4.5.2. Os endossos não poderão produzir efeitos retroativos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis e desde que formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.3. Após a emissão de cada endosso, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o respectivo documento em formato eletrônico, bem como a Apólice atualizada, quando aplicável, contendo a integralidade dos itens e condições vigentes.

4.5.4. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos endossos solicitados, contendo, no mínimo, a identificação da solicitação, data de recebimento, objeto da alteração, situação, data de emissão e eventual pendência.

4.5.5. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório atualizado contendo a situação dos endossos emitidos, pendentes e concluídos.

4.6 – REQUISITOS REGULATÓRIOS E NORMATIVOS

4.6.1. A CONTRATADA deverá possuir autorização válida da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar os ramos de seguro compatíveis com o objeto da presente contratação, devendo manter sua regularidade operacional e regulatória durante toda a vigência do contrato e da respectiva apólice.

4.6.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação securitária vigente, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como todas as disposições regulamentares aplicáveis aos seguros do ramo automóvel, vigentes à época da contratação e durante toda a execução contratual.

4.6.3. As condições gerais, especiais e particulares do produto ofertado deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.6.4. Não serão admitidas cláusulas restritivas, exclusões de cobertura, limitações operacionais ou condições contratuais incompatíveis com as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência ou que descaracterizem a finalidade da contratação, reduzindo a proteção securitária pretendida pelo SESC/AM.

4.6.5. Na hipótese de divergência entre as disposições constantes da Apólice, das condições gerais da seguradora, da proposta apresentada e dos documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerá a condição mais favorável ao SESC/AM, desde que compatível com a legislação securitária vigente e com os normativos da SUSEP e do CNSP, devendo as divergências ser corrigidas pela contratada mediante endosso, sem ônus para o SESC/AM.

4.6.6. Eventuais alterações normativas promovidas pela SUSEP, pelo CNSP ou por outros órgãos competentes durante a vigência contratual deverão ser observadas pela contratada, sem prejuízo da manutenção das condições mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5 – VISITA TÉCNICA, VISTORIA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – VISITA TÉCNICA

5.1.1. Para subsidiar a elaboração das propostas comerciais e a adequada avaliação dos riscos seguráveis, será facultado às licitantes realizar visita técnica às dependências do SESC/AM, com o objetivo de conhecer as condições operacionais da frota, os locais de guarda dos veículos, os perfis de utilização e demais informações necessárias à precificação do risco.

5.1.2. O prazo para realização da visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Instrumento Convocatório e encerrar-se-á no dia útil imediatamente anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.1.3. O agendamento da visita deverá ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos seguintes contatos:

- Seção de Transporte:
  Luciana Ferreira de Souza – luciana.souza@sesc-am.com.br – (92) 2126-9571;
  Albertino Almeida de Souza Neto – albertino.neto@sesc-am.com.br – (92) 2126-9572.

- Seção de Patrimônio:
  Alyson Roberto Cavalcante Bezerra – alyson.bezerra@sesc-am.com.br – (92) 2126-6794;
  Victor Gabriel Lima Ramos – victor.ramos@sesc-am.com.br – (92) 2126-9588.

5.1.4. A realização da visita técnica é facultativa e não constitui requisito de habilitação, classificação ou aceitabilidade da proposta.

5.1.5. Será disponibilizado anexo ao edital, modelo de Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal e posteriormente pelo colaborador do SESC responsável pelo acompanhamento da visita. Alternativamente, a licitante poderá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no mesmo edital.

5.1.6. Para a visita técnica a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua representação, tais como: procuração, contrato social etc.

5.2 – VISTORIA PRÉVIA

5.2.1. Recomenda-se que a licitante utilize o período destinado à visita técnica para realização das verificações, levantamentos, inspeções, vistorias e demais diligências que julgar necessárias à adequada avaliação, aceitação e precificação dos riscos seguráveis, considerando que tais informações deverão subsidiar a elaboração e apresentação de sua proposta comercial.

5.2.2. Caso a licitante entenda necessária a realização de vistoria para fins de avaliação, aceitação ou precificação dos riscos seguráveis, esta deverá ser realizada durante o

período estabelecido para visita técnica previsto neste Termo de Referência, sem que tal procedimento constitua requisito obrigatório para participação no certame.

5.2.3. Ressalta-se que a licitante poderá adotar quaisquer modalidades de vistoria admitidas pela regulamentação securitária e pelas práticas de mercado, incluindo vistoria presencial, remota, digital, fotográfica ou outra tecnicamente equivalente.

5.2.4. A eventual realização de vistoria prévia não suspenderá, postergará ou afastará as obrigações assumidas pela contratada quanto à emissão da apólice no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência, nem quanto ao início das coberturas contratadas.

5.2.5. A não realização de vistoria, bem como a opção por não realizar visita técnica, constituirá decisão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, presumindo-se, nesse caso, que as informações disponibilizadas no Edital, Termo de Referência e anexos foram consideradas suficientes para a formulação da proposta comercial.

5.2.6. A ausência de vistoria ou de qualquer procedimento complementar de avaliação de risco não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para revisão da proposta apresentada, alteração das condições ofertadas, recusa de cobertura, majoração de franquias, modificação de taxas ou solicitação de reequilíbrio contratual fundamentada em fatos, condições ou circunstâncias que poderiam ter sido verificadas durante o período destinado à visita técnica.

5.2.7 A eventual realização de visita técnica ou vistoria não transfere ao SESC/AM qualquer responsabilidade pela avaliação do risco, pela definição das condições de aceitação ou pela composição do preço do seguro, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva da seguradora.

5.2.8. Eventual necessidade de vistoria após a homologação e adjudicação da CONTRATADA terá caráter exclusivamente complementar, cadastral, documental ou de conferência das informações da frota, não podendo ser utilizada para modificar as condições da proposta vencedora, restringir coberturas, majorar franquias, alterar taxas, retardar a emissão da apólice ou justificar a recusa de riscos já aceitos pela licitante.

5.3 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.3.1. A proposta comercial deverá estar em conformidade com todos os requisitos técnicos, operacionais e de cobertura estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que restrinja coberturas, altere condições mínimas exigidas ou deixe de atender integralmente às especificações do objeto.

5.3.2. Para fins de análise e aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar planilha de composição de preços contendo, no mínimo, a discriminação do prêmio individual de seguro de cada veículo integrante da frota, respectivas franquias aplicáveis e o valor global da contratação.

5.3.3. Os valores apresentados deverão contemplar todas as coberturas, assistências, franquias, encargos, tributos, custos operacionais, despesas administrativas, emissão de apólice, endossos, seguros, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta comercial.

5.3.4. As franquias ofertadas deverão ser expressamente informadas na proposta comercial, com indicação dos respectivos valores e modalidades aplicáveis aos veículos segurados, observadas as condições do produto ofertado.

5.3.5. A individualização dos valores por veículo servirá como base de cálculo proporcional dos prêmios em eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos durante a vigência contratual, mediante termo aditivo e respectivo endosso.

5.3.6. As regras de desempate entre propostas estão dispostas no edital.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA APÓLICE

6.1 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora, no instrumento contratual, na apólice de seguro e respectivos endossos, observando, ainda, a legislação aplicável, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao seguro contratado.

6.1.2. A execução dos serviços deverá assegurar a manutenção das coberturas contratadas, a continuidade da proteção securitária da frota, a disponibilidade da assistência 24 (vinte e quatro) horas, a adequada gestão dos endossos, o atendimento tempestivo das solicitações da CONTRATANTE e o regular processamento dos sinistros, observados os limites, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional compatível com a execução do objeto, inclusive central de atendimento,

canais de comunicação, equipe responsável pelo atendimento da apólice e rede de prestadores necessários à execução das coberturas e serviços contratados.

6.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, ponto focal para a interlocução com a CONTRATANTE, podendo essa função ser exercida pelo corretor de seguros indicado pela licitante na fase de habilitação, quando houver intermediação, ou por preposto, funcionário ou gestor de relacionamento da própria CONTRATADA, conforme informado pela CONTRATADA.

6.1.5. A indicação de corretor ou outro intermediário para atendimento da apólice não afastará, restringirá ou transferirá a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

6.1.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados de contato de sua central de atendimento, preposto, corretor, responsáveis técnicos e demais canais destinados ao atendimento da CONTRATANTE.

6.2 – EMISSÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E CONFORMIDADE DA APÓLICE

6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data da última assinatura eletrônica/digital do Contrato.

6.2.2. A Apólice deverá ser emitida em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, não podendo conter cláusulas, restrições, franquias, limites de indenização, exclusões ou quaisquer outras condições que contrariem ou reduzam as condições expressamente pactuadas.

6.2.3. A emissão da Apólice deverá contemplar integralmente os veículos, coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência e demais especificações integrantes do objeto contratado.

6.2.4. Constatada, pela CONTRATANTE, qualquer divergência, omissão, erro material ou desconformidade na Apólice em relação às condições contratadas, a CONTRATADA deverá promover sua correção ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo definido pela fiscalização, observado o caráter e a complexidade da correção.

6.2.5. A correção de eventual desconformidade documental não poderá implicar redução, suspensão ou interrupção das coberturas contratadas, quando o evento ou obrigação já estiver abrangido pelas condições originalmente pactuadas.

7 – REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

7.1. Após o recebimento do aviso de sinistro e da documentação inicial encaminhada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá registrar formalmente a abertura do processo de sinistro e disponibilizar número de protocolo em prazo não superior a 1 (um) dia útil.

7.2. A confirmação de abertura do sinistro deverá ser encaminhada à CONTRATANTE por meio eletrônico, contendo, no mínimo, o número do protocolo, identificação do veículo, data de abertura e canal de acompanhamento do processo.

7.3. Quando necessária a realização de vistoria para análise do sinistro, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do aviso de sinistro ou da disponibilização do veículo para inspeção pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último.

7.4. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente em localidades de difícil acesso ou em razão de fatores alheios à atuação da CONTRATADA, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, devendo a CONTRATANTE ser formalmente comunicada acerca dos motivos que impedem a realização da vistoria no prazo inicialmente estabelecido.

7.5. Sem prejuízo das disposições anteriores, a CONTRATADA deverá realizar a regulação dos sinistros e manifestar-se expressamente quanto à existência ou não de cobertura securitária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da reclamação ou do aviso de sinistro pela CONTRATANTE, acompanhado dos elementos necessários à decisão sobre a existência de cobertura, nos termos do art. 86 da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, observadas as hipóteses legais de suspensão do prazo.

7.6. Reconhecida a cobertura securitária, a indenização decorrente do sinistro deverá ser paga pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data em que for reconhecida a cobertura, observado o disposto no art. 87 da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, bem como os limites e condições estabelecidos no seguro contratado.

7.7. A solicitação de documentação complementar deverá ser devidamente justificada, realizada de forma objetiva, clara e tempestiva e observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de suspensão dos prazos de regulação e liquidação. O prazo voltará a correr a partir do primeiro dia útil subsequente ao atendimento da exigência, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

7.8. Sempre que houver apresentação de documentação pela CONTRATANTE ou atendimento de exigência formulada pela CONTRATADA, esta deverá manifestar-se quanto à suficiência, regularidade ou necessidade de complementação documental no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.9. A solicitação de documentação complementar deverá especificar de forma objetiva e individualizada todas as pendências identificadas, vedadas solicitações genéricas ou sucessivas sem justificativa técnica, contratual ou legal.

7.10. A cada etapa relevante da regulação do sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualização do andamento processual sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informando as providências adotadas, as eventuais pendências existentes e a fase atual da análise.

7.11. O descumprimento injustificado do prazo para pagamento da indenização implicará a incidência de encargos decorrentes da mora, inclusive multa, atualização monetária e juros legais, quando cabíveis, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.12. As indenizações decorrentes de sinistros deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data da caracterização do sinistro até o efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência dos encargos decorrentes de eventual mora da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

7.13. A CONTRATANTE deverá ser informada, de forma tempestiva, sobre todas as etapas da regulação do sinistro, incluindo abertura, análise, solicitações de documentos, vistoria, decisão final e pagamento, mediante disponibilização de relatório ou protocolo de acompanhamento, assegurando-se a rastreabilidade das providências adotadas e dos respectivos prazos.

7.14. Em caso de negativa de cobertura, total ou parcial, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, clara e fundamentada, acompanhada das Condições Gerais aplicáveis ao caso concreto, bem como disponibilizar os documentos produzidos ou obtidos durante a regulação e liquidação que tenham fundamentado a decisão, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou confidencialidade previstas na legislação aplicável, assegurando-se à CONTRATANTE o direito de apresentar manifestação administrativa.

7.15. A negativa de cobertura deverá indicar expressamente os fundamentos contratuais e legais que a justificam, não podendo a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses

admitidas pela legislação aplicável, posteriormente inovar ou modificar os fundamentos utilizados para a recusa.

7.16. Concluída a regulação e liquidação do sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo relatório de regulação e liquidação, contendo, no mínimo, as informações e conclusões que fundamentaram a decisão quanto à cobertura, à apuração dos prejuízos e ao valor da indenização, quando cabível.

7.17. A CONTRATADA deverá manter canais permanentes para recebimento e acompanhamento de sinistros (0800, aplicativo, e-mail e demais meios disponíveis), assegurando rastreabilidade e registro dos atendimentos, bem como disponibilizar à CONTRATANTE os respectivos protocolos e registros sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA)

8.1 Além das exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, e da qualificação econômico-financeira (conforme Edital e Anexos), a licitante deverá comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA compatíveis com o objeto, mediante apresentação dos documentos abaixo:

a) **COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA LICITANTE COMO SOCIEDADE SEGURADORA,** emitido ou disponibilizado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com situação regular e compatível com a operação dos ramos de seguro necessários à execução do objeto.

b) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou, nos últimos 5 (cinco) anos, serviços de seguro automotivo coletivo ou seguro de frota de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, contemplando, preferencialmente:

I. Número de veículos;
II. Coberturas contratadas;
III. Período de prestação;
IV. Desempenho e cumprimento contratual.

Observação: Os atestados deverão estar devidamente registrados ou assinados por representante legal da entidade emitente, e serão analisados quanto à compatibilidade técnica com o objeto, conforme previsto na Resolução SESC n.º 1.593/2024.

c) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM INDICAÇÃO FORMAL DO PONTO FOCAL/PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATANTE E PELO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA APÓLICE,** podendo essa função ser exercida pelo corretor de seguros, quando houver intermediação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais e securitárias, devendo constar:

I. Nome completo ou razão social;

II. Número de registro na SUSEP;

III. Telefone/celular e e-mail atualizado para contato.

d) **NA HIPÓTESE DE O PONTO FOCAL/PREPOSTO INDICADO SER CORRETOR DE SEGUROS, CERTIDÃO ATUALIZADA EMITIDA PELA SUSEP,** comprovando sua regularidade e habilitação para intermediação no ramo Automóvel.

e) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INFORMANDO QUE POSSUI ESTRUTURA TÉCNICA, OPERACIONAL E PLATAFORMA ATIVA DE ASSISTÊNCIA 24H,** capaz de atender aos requisitos mínimos exigidos no item 3.4 deste Termo de Referência.

8.2. O SESC/AM se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade, autenticidade e compatibilidade técnica dos atestados e demais documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica, podendo solicitar esclarecimentos, documentos adicionais ou entrar em contato com as entidades emissoras, nos termos do Art. 29 da Resolução SESC n.º 1.593/2024.

9 – LOCAL DE ENTREGA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar ao SESC/DR/AM a apólice de seguro emitida em formato eletrônico (PDF), com assinatura eletrônica válida, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da última assinatura eletrônica/digital do contrato, para os seguintes endereços eletrônicos: contratos.sesc@sesc-am.com.br; compras.sesc@sesc-am.com.br; alyson.bezerra@sesc-am.com.br; e victor.ramos@sesc-am.com.br.

9.2. Além da versão eletrônica, a CONTRATADA deverá entregar 1 (uma) via física da Apólice e dos demais documentos contratuais, devidamente assinados, no endereço abaixo indicado, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Recebimento Definitivo pela área técnica do SESC/DR/AM.

Seção de Patrimônio – SESC/DR/AM
Sede Administração Regional – David José Tadros
Rua Henrique Martins, 427 – Centro
CEP 69010-010 – Manaus/AM
Horário Comercial: 08h às 12h e 13h às 17h

9.3. A entrega da via física deverá ser registrada mediante protocolo, contendo data, horário, nome e assinatura do servidor recebedor, ou ainda por comprovante de postagem quando enviada via serviço postal.

9.4. Em caso de divergência entre a versão eletrônica e a via física, prevalecerá a versão eletrônica certificada pela seguradora, exceto quando a divergência for favorável ao SESC/DR/AM.

9.5. A entrega da via física possui caráter exclusivamente administrativo e não impede o início da vigência da Apólice nem produz qualquer efeito sobre a validade da cobertura securitária, desde que a versão eletrônica tenha sido regularmente emitida e encaminhada à CONTRATANTE.

9.6. Todos os documentos complementares (endossos, anexos, atualizações, substituições, inclusões e exclusões de veículos) deverão ser enviados obrigatoriamente por meio eletrônico, em formato PDF, podendo o SESC/DR/AM requerer, quando julgar necessário, a entrega de via física adicional.

10 – ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto observará as etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, em conformidade com os procedimentos administrativos adotados pelo SESC/AM para conferência e atestação dos objetos contratados.

10.2. **Recebimento Provisório:** O Recebimento Provisório ocorrerá mediante a confirmação do recebimento da apólice de seguro e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, encaminhados pela CONTRATADA por meio eletrônico, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega**.**

10.3. **Recebimento Definitivo:** O Recebimento Definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação técnica, documental e contratual da Apólice e dos demais documentos emitidos pela CONTRATADA, mediante manifestação formal dos fiscais do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Recebimento Provisório, desde que não existam pendências, divergências ou inconformidades.

10.4. Para fins de emissão do Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE verificará, no mínimo:

a) A correspondência entre os veículos constantes da Apólice e aqueles relacionados neste Termo de Referência;
b) A correção dos dados cadastrais dos veículos segurados;
c) A conformidade das coberturas contratadas com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;
d) A conformidade dos limites máximos de indenização;
e) A conformidade dos valores e modalidades de franquia constantes da proposta vencedora e reproduzidos na Apólice;
f) A observância dos serviços de assistência 24 horas exigidos;
g) A compatibilidade da Apólice com o Contrato, o Edital, este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA;
h) A regularidade formal da documentação emitida.

10.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a Apólice, endosso ou qualquer documento emitido em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no contrato, Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

10.6. Constatadas divergências, incorreções, omissões ou quaisquer inconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a devida regularização, correção ou substituição da documentação, mediante emissão de nova Apólice, documento retificador ou endosso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

10.7. A emissão do Recebimento Provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta o direito da CONTRATANTE de apontar inconformidades verificadas durante a análise técnica e documental.

10.8. O Recebimento Definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela adequada execução da cobertura securitária, dos serviços de assistência, da emissão de endossos, da regulação de sinistros e das demais obrigações previstas durante toda a vigência contratual e securitária.

10.9. Os procedimentos de recebimento previstos nesta Seção possuem natureza exclusivamente administrativa e não alteram, suspendem, interrompem, condicionam ou modificam a vigência da Apólice, a eficácia das coberturas securitárias ou os direitos e obrigações delas decorrentes.

10.10. A emissão do Recebimento Definitivo constitui condição para a atestação da despesa e processamento do pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Após a emissão do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento da despesa, aos seguintes endereços eletrônicos: contratos.sesc@sesc-am.com.br; compras.sesc@sesc-am.com.br; alyson.bezerra@sesc-am.com.br; victor.ramos@sesc-am.com.br; e contasapagar@sesc-am.com.br.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do prêmio do seguro será realizado pelo SESC/DR/AM em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida pela CONTRATADA após a emissão do Recebimento Definitivo do objeto.
11.2. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária, desde que:

a) Tenha sido emitido o Recebimento Definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência;
b) Todos os documentos obrigatórios tenham sido apresentados;
c) Não haja pendências impeditivas para pagamento nos sistemas de controle do SESC/DR/AM.

11.3. É condição indispensável para realização do pagamento que a CONTRATADA mantenha regularidade fiscal, inclusive quanto a:

a) Receita Federal / Dívida Ativa da União (CND/CPEND);
b) Seguridade Social (INSS);
c) FGTS (CRF);
d) Fazenda Estadual;
e) Fazenda Municipal;
f) Certidões trabalhistas ou outras exigidas pela legislação aplicável.

11.4. Constatada irregularidade na documentação fiscal exigida, a CONTRATANTE poderá suspender o processamento do pagamento até a efetiva regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.
11.5. A apresentação incorreta, incompleta ou com divergências da Nota Fiscal/Fatura acarretará sua devolução para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a reapresentação regular do documento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

12.3. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

a) Advertência: Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratadas.

b) Multa por Atraso: Aplicável em caso de atraso na entrega ou indisponibilidade dos serviços, conforme tabela a ser especificada no contrato.

c) Multa por Inadimplemento: Até 10% do valor total do contrato, conforme detalhado no contrato.

d) Rescisão Unilateral: Em caso de descumprimento grave das obrigações.

e) Impedimento de Licitar: Por até 3 anos, conforme regulamentação interna da CONTRATANTE.

f) Aplicação Cumulativa: As penalidades são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente.

g) Desconto de Multas: Serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

h) Cobrança Judicial: As multas não pagas poderão ser cobradas judicialmente.

i) Exceções: Multas não serão aplicadas em casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados.

j) Perdas e Danos: A CONTRATANTE poderá exigir perdas e danos conforme o Código Civil.

k) **Responsabilidade por Danos**: A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados pelos serviços prestados.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por fiscais designados por Portaria da Diretoria Regional do SESC/AM, sendo um titular e um suplente, incumbidos de verificar a adequada execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. Compete ao fiscal do contrato, além das atribuições previstas em normas internas:

a) Dominar o conteúdo do contrato, deste Termo de Referência, da Apólice e de seus endossos, verificando se a execução atende às condições pactuadas, inclusive quanto às coberturas, assistências, limites indenizatórios, prazos e demais obrigações estabelecidas na contratação.
b) Acompanhar e analisar relatórios de assistência, sinistros, vistorias, deslocamentos, atendimentos emergenciais e demais documentos fornecidos pela CONTRATADA, confrontando-os com evidências e dados operacionais.
c) Registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências relevantes, não conformidades, incidentes, glosas e solicitações de correção, mantendo histórico atualizado da execução contratual.
d) Atestar ou rejeitar faturas e solicitações de pagamento, observando o fiel cumprimento das obrigações previstas na contratação.
e) Emitir parecer fundamentado sobre prorrogação, aplicação de penalidades, rescisão ou alterações contratuais, com base nas evidências de fiscalização.
f) Comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer a execução do seguro, a assistência 24h, a vigência contratual ou o atendimento às obrigações da CONTRATADA.
g) Manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da fiscalização.

13.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante ou anormalidade relacionada à execução contratual, especialmente aquelas que possam impactar a cobertura, a vigência da apólice ou a assistência 24h.

13.4. A CONTRATADA deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos, informações, documentos e justificativas solicitados pela fiscalização contratual.

13.5. O fiscal registrará todas as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designados, registrando em documento próprio todas as ocorrências, falhas, não conformidades ou irregularidades verificadas durante a vigência contratual.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, das irregularidades ou inconformidades identificadas, fixando prazos para correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato e na regulamentação vigente.

d) Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados da frota e demais elementos necessários à emissão da apólice, de endossos e à execução contratual.

e) Informar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração dos dados da frota (inclusões, exclusões, substituições, transferências, mudança de categoria ou de utilização), observado o prazo mínimo contratual para comunicação.

f) Cumprir os procedimentos administrativos e fornecer as informações e documentos sob sua responsabilidade que se mostrem necessários à emissão da Apólice, dos endossos e ao adequado processamento dos sinistros, observadas as disposições deste Termo de Referência.

g) Pagar à CONTRATADA o valor correspondente à prestação dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

h) Abster-se de praticar qualquer ato que constitua ingerência na Administração interna da CONTRATADA, tais como:

I. Determinar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA, exceto quando indispensável ao cumprimento do objeto;

II. Promover ou aceitar desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA;

III. Considerar empregados da CONTRATADA como integrantes do quadro funcional do SESC.

i) Disponibilizar ambiente, estrutura, acesso, informações e condições adequadas quando a execução de serviços, vistorias, perícias ou atendimentos ocorrerem em dependências do SESC/AM.

j) Emitir, quando aplicável, autorizações, comunicações formais, termos de recebimento, termos aditivos e demais documentos administrativos necessários à execução contratual.

k) Analisar tecnicamente e emitir os termos de recebimento, relatórios ou atestações necessárias ao processamento das obrigações contratuais, observada a conformidade dos serviços.

l) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer sinistros, ocorrências ou eventos cobertos, enviando a documentação mínima necessária ao seu devido processamento.

m) Prestar informações verídicas e completas à CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas à caracterização do risco, às circunstâncias do sinistro e ao uso dos veículos segurados.

n) Facilitar a atuação da fiscalização, auditoria interna e mecanismos de controle, quando aplicável.

o) Exercer todas as prerrogativas decorrentes do poder-dever de fiscalização, podendo aplicar penalidades, rejeitar documentos ou serviços desconformes e adotar as medidas administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência.

14.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar tais condições.

b) Emitir, assinar e apresentar ao SESC/AM a apólice de seguro e todos os endossos, dentro dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato.

c) Emitir a Apólice, os endossos, documentos retificadores e demais instrumentos securitários em estrita conformidade com o Contrato, o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de quaisquer divergências, erros materiais ou inconformidades identificadas.

d) Manter, durante toda a execução contratual, o ponto focal/preposto indicado na fase de habilitação, assegurando sua disponibilidade para atendimento, interlocução com a CONTRATANTE e acompanhamento da execução da Apólice.

e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual substituição do ponto focal/preposto indicado na fase de habilitação, apresentando previamente os dados de identificação e contato do substituto e, quando este for corretor de seguros, a respectiva comprovação de regularidade perante a SUSEP.

f) Manter a cobertura securitária durante toda a vigência da Apólice, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos respectivos endossos emitidos.

g) Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, garantindo assistência emergencial, reboque, guincho, socorro, retirada do veículo e demais serviços previstos na apólice.

h) Realizar a regulação e a liquidação dos sinistros dentro dos prazos previstos na legislação aplicável, neste Termo de Referência, nas normas da SUSEP e nas Condições Gerais da Apólice.

i) Observar, durante a regulação e liquidação dos sinistros, os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo a rastreabilidade das informações, protocolos e registros relacionados ao respectivo processo.

j) Reparar, corrigir, ajustar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, atendimento, documento, reparo ou procedimento em que se verifiquem vícios, defeitos, pendências, impropriedades ou desconformidades.

k) Regularizar, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, toda e qualquer pendência, falha operacional, irregularidade ou problema apontado pelo fiscal do contrato ou área técnica.

l) Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, falhas na assistência, negativa indevida de cobertura ou má execução do objeto.

m) Assumir integralmente os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas e regulatórios decorrentes da execução do contrato.

n) Utilizar oficinas credenciadas regularmente habilitadas, assegurando qualidade, prazo adequado de reparo e garantia dos serviços prestados.

o) Fornecer relatórios de sinistros, extração de dados estatísticos, histórico de atendimentos e demais informações solicitadas pela CONTRATANTE.

p) Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações, protocolos, comprovantes de atendimento, relatórios de assistência, registros de sinistros, documentos de regulação e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

q) Garantir sigilo e confidencialidade sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, vedada sua utilização para fins diversos da execução contratual.

r) Manter atualizados seus dados de contato (endereço, telefone, e-mail, central de atendimento), para assegurar plena comunicação durante o período contratual.

s) Respeitar as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos nas dependências da CONTRATANTE.

t) É vedado à CONTRATADA:

I. Veicular publicidade, direta ou indireta, sobre este contrato sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

II. Subcontratar a totalidade do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial de serviços acessórios, mediante autorização prévia da CONTRATANTE;

III. Compartilhar ou ceder dados da frota ou dos segurados sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO**, especialmente a transferência, cessão ou delegação da atividade principal de assunção do risco securitário, que constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA.

15.2. Admitir-se-á, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE, a subcontratação parcial de atividades acessórias vinculadas ao objeto, tais como assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços de guincho, vistoria, regulação operacional de sinistros e demais serviços complementares, desde que os respectivos prestadores estejam devidamente habilitados, credenciados ou contratados pela CONTRATADA, conforme a natureza da atividade desempenhada.

15.3. A subcontratação de atividades acessórias não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, permanecendo como única e direta responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais e securitárias assumidas, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência que implique delegação da responsabilidade pela assunção do risco securitário, da decisão final quanto à existência de cobertura, da regulação decisória dos sinistros ou do pagamento das indenizações devidas, que permanecerão sob **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

> Parágrafo único: A atuação de corretor de seguros, preposto, gestor de relacionamento ou outro representante formalmente indicado pela CONTRATADA para interlocução com a CONTRATANTE não caracteriza subcontratação do objeto nem transferência das responsabilidades contratuais e securitárias assumidas pela CONTRATADA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência constitui documento orientador para elaboração do edital, julgamento das propostas, contratação e fiscalização da execução da apólice de seguro, devendo ser integralmente observado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

16.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Resolução SESC nº 1.593/2024, nas normas internas aplicáveis, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

16.3. Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. O contrato administrativo;

II. O edital e seus anexos;

III. Este Termo de Referência;

IV. A proposta apresentada pela empresa vencedora

16.4. As obrigações contratuais assumidas pelas partes terão início a partir da assinatura do contrato, ficando a execução da cobertura securitária condicionada à emissão da Apólice, nos termos definidos neste Termo de Referência. A apólice deverá observar integralmente as condições pactuadas no contrato, no edital e neste TR.

16.5. Fica eleito o foro da sede do SESC/DR/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato e da apólice, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

02 de Setembro de 2026

ALYSON ROBERTO C. BEZERRA
Encarregado da Seção de Patrimônio
SESC/DR-AM

VICTOR GABRIEL LIMA RAMOS
Assistente Técnico Administrativo
SESC/DR-AM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
(papel timbrado da firma)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/AM
Seção de Aquisições

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: **TEL:**
ENDEREÇO: **REG. SUSEP:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/AM, ABRANGENDO AMPLA COBERTURA PARA CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCFV), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS PROTEÇÕES PREVISTAS, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, propomos o fornecimento dos bens e serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, e seus anexos, ofertando os valores conforme tabela a seguir:

2. CONDIÇÕES GERAIS

Básica – Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% TABELA FIPE
RCFV – Danos Materiais	R$ 300.000,00
RCFV – Danos Corporais	R$ 300.000,00
RCFV – Objetos Transportados pelo Veículo	Conforme condições gerais
Acidente Pessoais Passageiros – Morte Acidental	R$ 20.000,00
Acidente Pessoais Passageiros – Invalidez Permanente	R$ 20.000,00
APO – DMH Despesas Médico Hospitalares	R$ 10.000,00
Extensão de reboque: 300 km	Conforme condições gerais
Danos aos vidros (Para brisas dianteiro, traseiro e laterais)	Conforme condições gerais

Cobertura adicional contra eventos da natureza (alagamentos, enchentes, queda de árvores e desmoronamento)	Conforme condições gerais
Carroceria / Implementos	Conforme condições gerais
Assistência 24 Horas	Ilimitada

3. TABELA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Veículo	Placa	Franquia (R$)	Prêmio (R$)
1	Hilux SW4 SR	OXM-3362		
2	Corolla Altis	PHD-6407		
3	Versa 1.6 S	QZP-7D18		
4	Versa 1.6 S	PHX-5H71		
5	Versa 1.6 S	PHU-9B93		
6	Hilux SW4 SRX	QZM-2F11		
7	Corolla Altis Premium	QZZ-0H41		
8	Corolla Altis Hybrid	TRX-2H38		
9	Versa Sense CVT	TSG-9B04		
	VALOR GLOBAL POR EXTENSO			

LOTE 02 – UTILITÁRIOS COMERCIAIS LEVES

Item	Veículo	Placa	Franquia (R$)	Prêmio (R$)
10	Fiat Strada	OAA-1582		
11	Fiat Strada	OAA-6732		
12	Fiat Strada	OXM-8602		
13	Fiat Strada Trekking	OAA-1522		
14	Fiat Strada Trekking	OAC-5242		
15	Fiat Strada Trekking	NOK-3421		

16	Fiat Strada Adventure	OAC-5252		
17	Doblò Attractive	OAH-0442		
18	Renault Master	QZO-3F40		
19	Chevrolet S10 LTZ	TAB-9F38		
20	Renault Master PL3	TAF-5J22		
TOTAL	**VALOR GLOBAL POR EXTENSO**			

LOTE 03 – VEÍCULOS DE CARGA

Item	Veículo	Placa	Franquia (R$)	Prêmio (R$)
21	Ford Cargo 815E	LLH-9768		
22	Ford Cargo 815N	NOL-4552		
23	Sprinter 515 Baú	QZK-6F08		
24	Hyundai HD80	TAD-0E35		
25	Sprinter 417 CDI	TAD-8A03		
26	Sprinter 517 CDI	TAE-4A81		
27	VW Constellation 13.190	KQY-7892		
TOTAL	**VALOR GLOBAL POR EXTENSO**			

LOTE 04 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item	Veículo	Placa	Franquia (R$)	Prêmio (R$)
28	Sprinter 517 20 Lugares	QZG-9D90		
29	Sprinter 517 20 Lugares	QZK-8I10		
30	Volare W8	NON-3872		
31	Volare W9C	TFM-2E46		
TOTAL	**VALOR GLOBAL POR EXTENSO**			

LOTE 05 – MOTOCICLOS E TRICICLOS

Item	Veículo	Placa	Franquia (R$)	Prêmio (R$)
32	Triciclo Honda 160	TAG-7H03		
TOTAL	**VALOR GLOBAL POR EXTENSO**			

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo de entrega e execução: Conforme prazos e condições estabelecidos em Termo de Referência.
Validade da Proposta: 180 Dias
Forma de pagamento:
Conforme prazos e condições estabelecidos em Termo de Referência.

3. DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente

4. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, frete, taxas e quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto.
2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias.**
4) Que nos responsabilizamos pela veracidade das informações e documentos apresentados, cientes das penalidades legais.
5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc-Am decida não o contratar.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853 de 13/09/46, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, bairro Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ Nº 03.965.963/0001-18, mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo XXX, **XXX**, XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, doravante denominada de **"CONTRATADA"**, neste ato representada pelo **XXX**, XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PGE** e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitam-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1.593/2024, de 02/05/2024, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/AM, ABRANGENDO AMPLA COBERTURA PARA CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCFV), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS PROTEÇÕES PREVISTAS**, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PGE**, bem como com a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PGE**, em especial a regularidade fiscal.

1.3. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta comercial da **CONTRATADA**, integrando ainda a relação contratual, após sua emissão, a Apólice de Seguro e os respectivos endossos, observada a ordem de prevalência estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços nas condições, especificações, coberturas, limites de indenização, franquias, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na proposta vencedora.

2.2. O valor total do Contrato é de R$ X (X), correspondente ao prêmio total contratado, a ser pago pelo **CONTRATANTE** em parcela única, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PGE**.

2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar as informações, documentos, protocolos, relatórios e demais evidências relacionadas à execução dos serviços, nos termos definidos neste Contrato e no Termo de Referência.

2.4. O pagamento do prêmio do seguro será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida pela **CONTRATADA**, após a emissão do Recebimento Definitivo do objeto.

2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente deverá ocorrer após a emissão do Recebimento Definitivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, indicada para esse fim, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência. A eventual apresentação de documento de cobrança ou documento equivalente pela **CONTRATADA** não alterará a forma de pagamento estabelecida neste instrumento.

2.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada nos formatos e pelos meios exigidos pelo **CONTRATANTE**, contendo as informações fiscais e bancárias necessárias ao processamento do pagamento, observado o disposto no Termo de Referência e neste Contrato.

2.6.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente:

a) dados bancários vinculados ao CNPJ da **CONTRATADA**;

b) no campo “Dados Adicionais”, quando aplicável, a legislação ou decisão judicial que ampare eventual isenção, suspensão ou benefício fiscal.

2.7. Deverão acompanhar cada faturamento os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, a saber:

2.7.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

2.7.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante o FGTS;

2.7.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, ou Certidão de não contribuinte;

2.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, ou Certidão de não contribuinte;

2.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST, da sede ou domicílio da **CONTRATADA**.

2.8. Constatada incorreção, incompletude ou divergência na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento obrigatório ou irregularidade na documentação fiscal exigida, o documento poderá ser devolvido para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento da pendência, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

2.9. A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual. Constatada irregularidade na documentação exigida, o **CONTRATANTE** poderá suspender o processamento do pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA APÓLICE, DOS ENDOSSOS E DOS SINISTROS

3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir e disponibilizar ao Sesc/AM a respectiva Apólice de Seguro no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data da última assinatura eletrônica/digital do Contrato, devendo o documento observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da Apólice, mantendo canais de atendimento ao Sesc/AM, incluindo central telefônica gratuita (0800 ou equivalente), aplicativo, e-mail e canal de emergência, assegurando o registro e a rastreabilidade dos atendimentos, mediante disponibilização dos respectivos protocolos.

3.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, ponto focal para interlocução com o **CONTRATANTE**, podendo essa função ser exercida pelo corretor de seguros indicado na fase de habilitação, quando houver intermediação, ou por representante, preposto ou gestor de relacionamento da própria **CONTRATADA**, competindo-lhe acompanhar a execução da contratação, prestar esclarecimentos, intermediar demandas administrativas e apoiar os processos de sinistro, endosso, inclusão e exclusão de veículos. A atuação do ponto focal não substitui os canais de assistência 24 (vinte e quatro) horas disponibilizados pela Seguradora.

3.4. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá contemplar, no mínimo, os serviços

estabelecidos no Termo de Referência, incluindo guincho/reboque, auxílio para troca de pneu, atendimento em caso de pane seca, chaveiro, retorno ao domicílio ou continuação da viagem, assistência em caso de acidente com vítimas, guarda temporária do veículo e acompanhamento do atendimento, observados os limites, condições e prazos definidos no referido Termo de Referência.

3.5. Após o recebimento do aviso de sinistro e da documentação inicial encaminhada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá registrar formalmente a abertura do processo de sinistro e disponibilizar o respectivo número de protocolo em prazo não superior a 1 (um) dia útil.

3.6. Quando necessária a realização de vistoria para análise do sinistro, a **CONTRATADA** deverá providenciá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do aviso de sinistro ou da disponibilização do veículo para inspeção, o que ocorrer por último, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas previstas no Termo de Referência.

3.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a regulação do sinistro e manifestar-se expressamente quanto à existência ou não de cobertura securitária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da reclamação ou do aviso de sinistro pelo **CONTRATANTE**, desde que acompanhados dos elementos necessários à decisão sobre a existência de cobertura, observadas as hipóteses legais de suspensão do prazo.

3.8. Reconhecida a cobertura securitária, a indenização decorrente do sinistro deverá ser paga pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data em que for reconhecida a cobertura, observados os limites, condições e disposições da legislação aplicável e do seguro contratado.

3.9. Eventual solicitação de documentação complementar deverá ser devidamente justificada, formulada de forma objetiva, clara e tempestiva, observadas as condições e os efeitos sobre os prazos estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Referência.

3.10. Sempre que houver apresentação de documentação pelo **CONTRATANTE** ou atendimento de exigência formulada pela **CONTRATADA**, esta deverá manifestar-se quanto à suficiência, regularidade ou necessidade de complementação documental no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.11. O descumprimento injustificado do prazo para pagamento da indenização implicará a incidência dos encargos decorrentes da mora, inclusive multa, atualização monetária e juros legais, quando cabíveis, na forma da legislação vigente, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

3.12. As indenizações decorrentes de sinistros deverão ser atualizadas monetariamente

pela variação do IPCA, desde a data da caracterização do sinistro até o efetivo pagamento, sem prejuízo dos encargos decorrentes de eventual mora, na forma da legislação aplicável.

3.13. As inclusões, exclusões e substituições de veículos serão formalizadas mediante termo aditivo, cabendo à **CONTRATADA** emitir o respectivo endosso para formalização da alteração na Apólice, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.14. A **CONTRATADA** deverá emitir o endosso solicitado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da última assinatura do respectivo termo aditivo pelas partes, ressalvadas as hipóteses previstas no Termo de Referência em que documentação adicional indispensável seja necessária.

3.15. Identificada documentação adicional indispensável à emissão do endosso, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a pendência ao **CONTRATANTE**, de maneira objetiva e devidamente justificada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após sua identificação.

> 3.15.1. O prazo para emissão do endosso será retomado após o recebimento da documentação complementar solicitada, não podendo ser exigida documentação adicional que não seja necessária à análise da alteração pretendida.

3.16. É vedada a exigência de vistoria prévia para emissão de endosso de inclusão, substituição ou transferência, exceto quando a vistoria for indispensável em razão das condições de risco ou de exigência regulatória aplicável, hipótese em que deverá ser previamente justificada pela **CONTRATADA** e realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.17. Os endossos deverão observar as condições originalmente pactuadas, especialmente quanto a franquias, limites indenizatórios, coberturas e assistências, critérios de precificação, taxas, percentuais e condições gerais e específicas, ressalvados os ajustes expressamente solicitados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados.

3.18. É vedado à **CONTRATADA** alterar unilateralmente taxas, franquias, coberturas ou limites indenizatórios, aplicar carências, franquias ampliadas, restrições não previstas na Apólice original ou promover recálculo do prêmio com base em critérios distintos daqueles adotados na contratação original, ressalvadas as alterações formalmente pactuadas.

3.19. A exclusão de veículos sinistrados com perda total, alienados, desincorporados ou baixados deverá ensejar a devolução proporcional dos valores de prêmio eventualmente pagos de forma antecipada, nos termos do Termo de Referência.

3.20. A correção de eventual divergência, omissão, erro material ou desconformidade documental da Apólice não poderá implicar redução, suspensão ou interrupção das coberturas contratadas quando o evento ou obrigação já estiver abrangido pelas condições originalmente pactuadas.

3.21. A **CONTRATADA** deverá utilizar oficinas credenciadas regularmente habilitadas, assegurando a qualidade dos reparos, prazo adequado de execução e garantia dos serviços prestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Apólice.

3.22. A negativa de cobertura, total ou parcial, deverá ser formalmente apresentada pela **CONTRATADA**, de forma clara e fundamentada, com indicação dos fundamentos contratuais e legais aplicáveis ao caso, acompanhada das Condições Gerais aplicáveis, devendo ser disponibilizados ao **CONTRATANTE** os documentos produzidos ou obtidos durante a regulação e liquidação que tenham fundamentado a decisão, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou confidencialidade previstas na legislação aplicável, assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de apresentar manifestação administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto observará as etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

4.2. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante confirmação do recebimento da Apólice de Seguro e dos demais documentos exigidos, encaminhados pela **CONTRATADA** por meio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega.

4.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação técnica, documental e contratual da Apólice e dos demais documentos emitidos pela **CONTRATADA**, mediante manifestação formal da fiscalização contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão do Recebimento Provisório, desde que inexistam pendências, divergências ou inconformidades.

4.4. Para fins de Recebimento Definitivo serão verificadas, no mínimo, a correspondência e a correção dos dados dos veículos segurados, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, os valores e modalidades de franquia, os serviços de assistência 24 horas e a compatibilidade da Apólice com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

4.5. Constatada qualquer divergência, incorreção, omissão ou inconformidade, a **CONTRATADA** deverá promover a devida regularização, correção ou substituição da documentação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.7. Os procedimentos de recebimento possuem natureza administrativa e não alteram, suspendem, interrompem, condicionam ou modificam a vigência da Apólice, a eficácia das coberturas securitárias ou os direitos e obrigações delas decorrentes.

4.8. A emissão do Recebimento Definitivo constitui condição para a emissão da Nota Fiscal/Fatura e para o processamento do pagamento, observadas as demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir fielmente o disposto neste Contrato, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PGE**, competindo-lhe:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências, falhas, não conformidades ou irregularidades verificadas e adotando as providências cabíveis;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e verificando a adequação das soluções apresentadas;

d) Pagar à **CONTRATADA** o prêmio devido, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

e) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**;

f) Fornecer, por escrito, as informações necessárias à adequada execução dos serviços objeto deste Contrato;

g) Receber e analisar a Apólice e os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, promovendo os procedimentos de Recebimento Provisório e Definitivo previstos neste Contrato e no Termo de Referência;

h) Solicitar a correção, regularização, ajuste ou substituição de serviços, atendimentos, documentos, reparos ou procedimentos em que sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

i) Disponibilizar tempestivamente à **CONTRATADA** as informações, documentos, dados da frota e demais elementos necessários à emissão da Apólice, dos endossos e à execução contratual;

j) Informar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados da frota, incluindo inclusões, exclusões, substituições, transferências, mudanças de categoria ou de utilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

k) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** os sinistros, ocorrências ou eventos cobertos, fornecendo a documentação necessária ao processamento;

l) Prestar informações verídicas e completas relacionadas à caracterização do risco, às circunstâncias do sinistro e à utilização dos veículos;

m) Emitir, quando aplicável, os termos de recebimento, termos aditivos e demais documentos administrativos necessários à execução contratual;

n) Exercer as prerrogativas de fiscalização, podendo rejeitar documentos ou serviços desconformes e adotar as medidas administrativas previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PGE**, bem como de sua proposta comercial, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas e comunicando ao **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa afetá-las.

6.2. Emitir, assinar e disponibilizar ao Sesc/AM a Apólice de Seguro e os respectivos endossos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Manter, durante toda a execução contratual, o ponto focal/preposto indicado na fase de habilitação, assegurando sua disponibilidade para atendimento, interlocução com o **CONTRATANTE** e acompanhamento da execução da Apólice, comunicando formalmente eventual substituição e apresentando os dados de identificação e contato do substituto e, quando este for corretor de seguros, a comprovação de sua regularidade perante a SUSEP.

6.4. Manter a cobertura securitária durante toda a vigência da Apólice, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos respectivos endossos.

6.5. Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, garantindo assistência emergencial, reboque, guincho, socorro e demais serviços previstos na Apólice e no Termo de Referência.

6.6. Realizar a regulação e a liquidação dos sinistros dentro dos prazos previstos na legislação aplicável, no Termo de Referência, nas normas da SUSEP e nas Condições Gerais da Apólice.

6.7. Reparar, corrigir, ajustar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço, atendimento, documento, reparo ou procedimento em que sejam constatados vícios, defeitos, pendências, impropriedades ou desconformidades.

6.8. Regularizar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, toda e qualquer falha operacional, pendência, impropriedade ou irregularidade apontada pelo fiscal do Contrato ou pela área técnica.

6.9. Responder integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, a seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, falhas de assistência, negativa indevida de cobertura ou má execução do objeto, inclusive por acidentes envolvendo seus prepostos ou terceiros.

6.10. Assumir todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, regulatórios e de segurança necessários à execução do Contrato, incluindo pagamentos de licenciamentos e quaisquer custos inerentes à prestação dos serviços.

6.11. Utilizar oficinas credenciadas e regularmente habilitadas, assegurando qualidade dos reparos, prazos adequados e garantia dos serviços executados.

6.12. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, relatórios de sinistros, dados estatísticos, histórico de atendimentos, bem como quaisquer outras informações ou documentos relacionados à execução contratual.

6.13. Garantir sigilo e confidencialidade sobre todas as informações recebidas do **CONTRATANTE**, vedada sua utilização ou compartilhamento para fins diversos da execução do Contrato.

6.14. Manter atualizados seus dados de contato (endereço, telefone, e-mail e canais de atendimento), assegurando comunicação eficiente com o **CONTRATANTE**.

6.15. Observar as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos nas dependências do **CONTRATANTE**.

6.16. É vedado à **CONTRATADA**:

a) veicular publicidade relativa a este Contrato sem autorização formal do **CONTRATANTE**;

b) subcontratar a totalidade do objeto, especialmente transferir, ceder ou delegar a atividade principal de assunção do risco securitário, admitindo-se a subcontratação parcial de atividades acessórias mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) compartilhar, ceder ou utilizar dados da frota ou dos segurados para finalidade diversa da execução contratual ou sem observância das autorizações e requisitos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, desde que permaneçam demonstrados a vantajosidade e o interesse do **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

7.2. A Apólice de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura nela estabelecida, observando-se que a cobertura securitária somente produzirá efeitos após a emissão da respectiva Apólice, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por atraso na entrega ou indisponibilidade dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do Contrato.

c) Multa por inadimplemento de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) Rescisão unilateral do Contrato;

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, e impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 41 da referida Resolução, cuja aplicação compete ao Departamento Nacional, observada a instrução processual pelo CONTRATANTE

f)

8.2. As penalidades estabelecidas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativa e/ou consecutivamente, a critério do **CONTRATANTE**, sendo assegurado à **CONTRATADA** o exercício da ampla defesa.

8.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC.

8.4. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

8.5. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, o valor devido poderá ser objeto de cobrança pelas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

8.6. As multas não serão aplicadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e justificadas, observadas as condições aplicáveis.

8.7. É facultado ao **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, em caso de

descumprimento das obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do art. 389 do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.8. De acordo com o art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos, salvo se os danos forem causados por empregados do SESC ou por terceiros não vinculados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por fiscais formalmente designados por Portaria, incumbidos de verificar a adequada execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à conferência e ao atesto dos documentos necessários ao processamento do pagamento.

9.2. Caberá aos fiscais designados pelo **CONTRATANTE** proceder à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução contratual pela **CONTRATADA,** assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

9.4. Caso ocorra irregularidade decorrente de ato ou omissão imputável à **CONTRATADA**, os respectivos ônus serão por ela assumidos, não havendo solidariedade passiva do **CONTRATANTE**.

9.5. Compete à fiscalização acompanhar a execução da Apólice e de seus endossos, verificando o cumprimento das coberturas, assistências, limites indenizatórios, franquias, prazos e demais obrigações estabelecidas na contratação.

9.6. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes, não conformidades e solicitações de correção, podendo exigir da **CONTRATADA** esclarecimentos, informações, documentos, protocolos e justificativas relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observada a natureza e a gravidade do descumprimento e assegurado o direito de defesa, quando aplicável.

10.2. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, sem prorrogação regularmente formalizada, extinguir-se-á o Contrato pelo advento do termo final, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constituídas durante sua vigência e daquelas que, por sua natureza, devam subsistir após seu encerramento.

10.3. Constituem causas que poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, observadas as disposições aplicáveis e assegurado o direito de defesa, quando cabível:

a) inadimplemento das obrigações contratuais;

b) falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

c) fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem o atendimento cumulativo das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção dos requisitos de habilitação, das cláusulas e condições contratuais, à inexistência de prejuízo à execução do objeto e à anuência expressa do **CONTRATANTE**;

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

10.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado, observadas as obrigações já constituídas e os direitos decorrentes da execução contratual até a data da rescisão.

10.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na legislação aplicável, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

12.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizada por meio de Instrumento Aditivo, nos termos do art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa alteração do Contrato nem induz novação, ficando mantido o direito de exigir da parte faltosa ou

inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei e para todos os efeitos legais e contratuais, que adota padrões éticos e de integridade compatíveis com os princípios que regem a atuação deste Serviço Social do Comércio – Sesc, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os mandamentos contidos no Decreto n.º 11.129/2022, regulamentador da Lei n.º 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como os regulamentos internos do **CONTRATANTE**, declarando expressamente que:

a) Não praticou, direta ou indiretamente, e não praticará, quaisquer atos lesivos às entidades dos Serviços Sociais Autônomos, à Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou à entidade privada.

b) Não ofereceu, prometeu, autorizou, concedeu, solicitou ou recebeu, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza com o fim de influenciar ato ou decisão de agente público ou terceiro a ele relacionado, tampouco admitirá tal prática por seus sócios, dirigentes, empregados ou prepostos.

c) Não financiou, custeou, patrocinou ou subvencionou a prática de atos ilícitos, nem o fará, comprometendo-se a manter sistemas internos adequados de integridade, controle e prevenção à corrupção.

d) Não utilizou, nem utilizará, interpostas pessoas físicas ou jurídicas para ocultar ou dissimular a identidade dos envolvidos ou os reais interesses envolvidos na contratação.

e) Não frustrou, fraudou ou buscará frustrar ou fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo de licitações ou procedimentos correlatos, tampouco obstará, perturbará ou comprometerá a sua lisura.

f) Não constituiu, nem constituirá ou utilizará pessoa jurídica de fachada, fictícia ou fraudulenta, com o objetivo de participar da licitação ou da execução contratual, tampouco usará expediente simulado com intuito de burlar restrições legais, contratuais ou regulatórias.

g) Não obteve, nem obterá, vantagem indevida ou benefício ilícito decorrente de aditivos, prorrogações ou reequilíbrios contratuais, comprometendo-se a não

manipular ou fraudar as bases econômicas que embasaram a contratação original, mantendo conduta pautada na boa-fé, na transparência e na equidade contratual.

13.2. A inobservância de qualquer dos compromissos acima descritos será considerada infração contratual grave, ensejando a rescisão unilateral e imediata do Contrato por parte do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e, se for o caso, penal, nos termos da legislação vigente.

13.3. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar formal e imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer suspeita ou constatação de irregularidade, ato lesivo ou prática indevida relacionada direta ou indiretamente ao presente Contrato, de que venha a ter conhecimento durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e obrigam-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato sejam utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a vigência contratual, o **CONTRATANTE** poderá promover inclusões, exclusões ou substituições de veículos integrantes da frota segurada, desde que devidamente justificadas e formalizadas pelos instrumentos cabíveis, observados os limites de alteração contratual previstos na Resolução SESC nº 1.593/2024. Os acréscimos decorrentes da inclusão de novos veículos observarão o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, nos termos do art. 38 da referida Resolução.

15.2. É vedado à **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

15.3. É vedada a subcontratação total do objeto, especialmente a transferência, cessão ou delegação da atividade principal de assunção do risco securitário. Admitir-se-á, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, a subcontratação parcial de atividades acessórias vinculadas ao objeto, tais como assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços de guincho, vistoria, regulação operacional de sinistros e demais serviços complementares, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais e securitárias.

15.4. Os valores estabelecidos na Cláusula Segunda permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual expressamente admitidas neste Contrato e na regulamentação aplicável.

15.5. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da **CONTRATADA**, o valor contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção ou impossibilidade de utilização, de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que menos oneroso ao **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o art. 42, § 2º, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

15.6. Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

15.7. Este Contrato será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, assegurando-se a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento, conforme os registros e metadados associados às assinaturas eletrônicas.

15.8. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência:

I – este Contrato;

II – o Edital e seus anexos;

III – o Termo de Referência; e

IV – a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato e da respectiva Apólice.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da última assinatura eletrônica/digital.

XXX	**XXX**
Representante Legal	Representante Legal
SESC/DR/AM	FORNECEDOR XXX
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pelo (a) ..... em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Reconheço também que a eventual realização de visita técnica ou vistoria não transfere ao SESC/AM qualquer responsabilidade pela avaliação do risco, pela definição das condições de aceitação ou pela composição do preço a ser ofertado, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva desta seguradora licitante.

Local, ... de ..... de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica deverá ser realizada até **24 (vinte e quatro) horas antes da licitação** e deverá ser **previamente agendada**, através dos seguintes contatos:

- Seção de Transporte:
  Luciana Ferreira de Souza – luciana.souza@sesc-am.com.br – (92) 2126-9571;
  Albertino Almeida de Souza Neto – albertino.neto@sesc-am.com.br – (92) 2126-9572.

- Seção de Patrimônio:
  Alyson Roberto Cavalcante Bezerra – alyson.bezerra@sesc-am.com.br – (92) 2126-6794;
  Victor Gabriel Lima Ramos – victor.ramos@sesc-am.com.br – (92) 2126-9588.

b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, para colaborador responsável pela visita, que após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo e após ser incluído no Sistema conforme “9.1.2.1.d”.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pelo (a) ....., representante legal da Empresa, CNPJ nº....., Endereço.....,telefone.....,email..... renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 094/2025-PGE, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ... de ..... de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal